

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE OBRIGACIONISTAS TITULARES DE OBRIGAÇÕES DA EMISSÃO DE ATÉ €30.000.000 DE OBRIGAÇÕES *BEST OF FIXED/FLOATING CALLABLE NOTES* DUE 2018

___Ao vinte um dias do mês de junho de dois mil e dezassete, pelas 15 horas, reuniu a Assembleia Geral dos obrigacionistas titulares de obrigações da emissão de até €30.000.000 de obrigações *Best of Fixed/Floating Callable Notes due 2018* (os "Obrigacionistas" e as "Obrigações", respetivamente), emitidas pela sociedade comercial anónima com a firma "SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.", Sociedade Aberta, titular do número único de Identificação de Pessoa Coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500 255 342, com o capital social integralmente subscrito e realizado de doze milhões de euros (doravante a "**Sociedade**"). A reunião teve lugar no Leap Center, no Espaço Amoreiras, Centro Empresarial, na Rua D. João V, n.º 24, 1.03, em Lisboa, por a sede da Sociedade não reunir condições para o efeito._____

___A reunião havia sido regularmente convocada pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Daniel Proença de Carvalho, por solicitação do Conselho de Administração, por anúncios publicados no dia 30 de maio de 2017, nos sítios da Internet da Sociedade, da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt) e no Portal da Justiça (www.mj.gov.pt/publicações), para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:_____

___**Ponto Um:** Deliberar sobre o estabelecimento de um período de carência no vencimento de juros das Obrigações a ocorrer entre os dias 8 de abril de 2016 e 7 de julho de 2017;

___**Ponto Dois:** Deliberar sobre a alteração da taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 1,5% ao ano para os períodos de contagem de juros (*Interest Period*) que ocorrem a partir do dia 8 de julho de 2017;

___**Ponto Três:** Deliberar sobre a sujeição do pagamento de juros à verificação da condição de ter sido deliberado no mesmo ano civil pela Emitente distribuir bens aos acionistas (seja a título de dividendos ou de reservas), incluindo o pagamento de juros com data de vencimento de 8 de julho de 2017, sendo que os juros vencidos e não pagos se acumulam até ao seu pagamento;

___ **Ponto Quatro:** Sujeito à aprovação das propostas que venham a ser submetidas pela Administração da Emitente à votação da assembleia de Obrigacionistas, no âmbito dos pontos anteriores da ordem de trabalhos, deliberar sobre a constituição de um penhor sobre (i) 6,3 unidades de participação seniores e 7,5 unidades de participação juniores no Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Araras (o "Fundo"), bem como sobre (ii) os rendimentos do Fundo, para garantia de pagamento dos juros no âmbito das Obrigações;

___ **Ponto Cinco:** Deliberar sobre a criação da faculdade de a Emitente proceder ao reembolso antecipado total ou parcial das Obrigações em caso de liquidação do Fundo; e

___ **Ponto Seis:** Deliberar alterar os termos e condições das Obrigações por forma a que estas deixem de ter data de vencimento (*Maturity Date*) no dia 8 de julho de 2021 e passem a ser qualificadas como perpétuas, isto é, a ter um prazo de vencimento associado à duração da Emitente.

___ Os termos em maiúsculas e em itálico usados na presente ata, salvo indicação em contrário, têm o significado que lhes tenha sido atribuído nos termos e condições das Obrigações constantes do respetivo *Private Placement Memorandum*.

___ A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que, após confirmação de que se verificavam os requisitos previstos na lei para a realização da Assembleia, e constatando que se encontravam presentes e representados Obrigacionistas detentores de obrigações correspondentes a 66,38% do total da emissão, conforme lista de presenças devidamente organizada e que fica arquivada na Sociedade, considerou estarem reunidas as condições para o seu funcionamento, podendo validamente deliberar. A reunião foi secretariada pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, Sra. Dra. Ana Sá Couto. _____

___ Após ter saudado os obrigacionistas e os membros dos órgãos sociais presentes na Assembleia, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou aberta a sessão, lembrando os pontos da Ordem do Dia constantes da Convocatória antes referida. _____

___ Antes de passar à apreciação dos referidos pontos da agenda, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral propôs à Assembleia que a discussão das propostas fosse feita em conjunto atenta a coerência lógica entre os vários pontos em apreciação pelos Senhores Obrigacionistas, sem prejuízo de a votação de cada um dos pontos da Ordem do Dia ser realizada de forma separada, uma vez

terminada essa discussão. Neste contexto, ainda, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral solicitou a dispensa da leitura do texto de cada uma das propostas de deliberação submetidas à apreciação dos Senhores Obrigacionistas juntamente com a convocatória desta Assembleia, nos termos e dentro dos prazos legais.

___Obtida a concordância de todos os presentes com a proposta do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral e dispensada a leitura do texto integral das propostas de deliberação, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou a palavra ao Dr. Duarte Maia de Albuquerque d'Orey para que, em nome do Conselho de Administração a que preside, apresentasse os esclarecimentos que considerasse convenientes em relação às propostas de deliberação em apreciação pelos Senhores Obrigacionistas.

[...]_____

___Solicitou a palavra o Dr. Joaquim Correia Botelho e em nome de um seu representado, Francisco Bessa, apresentou propostas de alteração ao texto das propostas de deliberação submetidas no âmbito dos Pontos Três, Cinco e Seis da Ordem do Dia no sentido de passar a constar:

PONTO TRÊS: Deliberar sobre a sujeição do pagamento de juros à verificação da condição de ter sido deliberado pela Emitente nos doze meses anteriores à data de vencimento de juros distribuir bens aos acionistas (seja a título de dividendos ou de reservas), incluindo o pagamento de juros com data de vencimento de 8 de julho de 2017, sendo que os juros vencidos e não pagos se acumulam até ao seu pagamento, sem prejuízo do Conselho de Administração da Emitente poder deliberar, caso a caso, pagar juros aos Obrigacionistas mesmo que não tenha sido deliberado pela assembleia geral distribuir bens aos acionistas (seja a título de dividendos ou de reservas);

PONTO CINCO: Deliberar alterar os termos e condições das Obrigações para que estes passem a prever a faculdade de a Emitente proceder ao reembolso antecipado total ou parcial das Obrigações em caso de liquidação do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (o "Fundo") ou a obrigação de proceder ao reembolso antecipado total ou parcial das Obrigações caso a Emitente distribua dividendos aos sócios;

PONTO SEIS: Deliberar alterar os termos e condições das Obrigações por forma a que a data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*) deixe de ser o dia 8 de julho de 2021 e passe a ser o dia 8 de julho de 2031.

___Terminada a intervenção do Dr. Joaquim Correia Botelho, tomou novamente a palavra o Presidente da Mesa para comunicar à Assembleia que as propostas de remoção do Ponto Um e de alteração das propostas objeto dos Pontos Três, Cinco e Seis nos termos antes referidos seriam admitidas ao debate e votação, porquanto conformes com o regime legal, na medida em que se apresentam mais favoráveis aos Obrigacionistas. Nesse sentido, seria contrário à razão de ser da lei e ao próprio senso comum a sua rejeição liminar.

___Devolvida a palavra ao Presidente do Conselho de Administração para os esclarecimentos adicionais que entendesse procedentes, o Dr. Duarte d'Orey comunicou que o Conselho de Administração retirava também a proposta submetida no âmbito do Ponto Três. Nesse sentido, ficariam apenas em discussão as propostas referentes aos pontos Dois, Quatro, Cinco e Seis da Ordem do Dia constante da convocatória da Assembleia de Obrigacionistas.

___Terminada a exposição do Senhor Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral retomou o debate solicitando aos Senhores Obrigacionistas que, querendo, endereçassem os pedidos de esclarecimento ao Conselho de Administração que estimassem convenientes, os quais seriam respondidos pelo Conselho de forma agregada no final das intervenções dos Obrigacionistas.

___[...]

___Seguidamente, foi retomado o debate, durante o qual foram solicitados esclarecimentos adicionais por alguns dos Senhores Obrigacionistas.

___[...]

___Seguiu-se a intervenção da representante do obrigacionista Novo Banco S.A., que propôs a alteração da redação da proposta de deliberação objeto do Ponto Quatro por forma a eliminar a referência às deliberações adotadas no âmbito dos pontos anteriores, visto que as propostas relativas aos Pontos Um e Três foram retiradas pelo Conselho.

___Solicitou novamente a palavra o Dr. António Amaral, representante da SGF – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A.. Em nome da sua representada, o Dr.

António Amaral questionou o Presidente da Mesa sobre a possibilidade de a Assembleia ser suspensa e retomados os trabalhos em tempo de serem aprovadas as deliberações pertinentes ao pagamento do cupão no dia 8 de julho de 2017. Não sendo essa suspensão possível, em todo o caso, o Dr. António Amaral manifestou estar disponível para votar as propostas de deliberação, desde que se verifique existir um consenso sobre o teor das mesmas.

___[...].

__Terminada a discussão, alguns dos Senhores Obrigacionistas presentes reiteraram a pergunta ao Presidente da Mesa sobre a possibilidade de colocar a votação a suspensão dos trabalhos da Assembleia para serem retomados em data próxima, nomeadamente no prazo de 48 horas.

__O Senhor Presidente da Mesa esclareceu não ser possível, do ponto de vista legal e operacional, suspender os trabalhos para serem retomados antes do final da primeira semana do mês de julho, em virtude de ser necessário repetir todo o processo de legitimação dos titulares das Obrigações que queiram participar numa segunda sessão desta Assembleia. Seguidamente, o Presidente da Mesa pediu ao Senhor Presidente do Conselho de Administração que esclarecesse os presentes sobre as consequências práticas de uma eventual suspensão dos trabalhos da Assembleia. No uso da palavra, o Dr. Duarte d'Orey referiu que: além dos constrangimentos operacionais inerentes à repetição do processo de legitimação dos Obrigacionistas referidos pelo Senhor Dr. Proença de Carvalho, e que o Conselho subscreve integralmente, o Conselho de Administração considera terem sido prestados, antes e durante a reunião, todos os esclarecimentos sobre as propostas objeto da Ordem do Dia, incluindo as alterações discutidas durante a Assembleia; A Sociedade tem em curso um plano de reestruturação do qual faz parte a alteração dos termos e condições das Obrigações nos termos propostos; A Sociedade não tem, presentemente, cashflow operacional que permita fazer face ao pagamento do cupão com vencimento agendado para o início de julho de 2017; O pagamento do cupão está dependente de um financiamento cuja concessão está, por sua vez, sujeita à aprovação das propostas de deliberação submetidas no âmbito da Ordem do Dia desta Assembleia; Sem esse financiamento, a Sociedade não estará em condições de pagar o cupão. Em face do exposto, o Conselho de Administração considera que a suspensão dos trabalhos e o conseqüente adiamento da votação das propostas para

data futura é prejudicial aos interesses da Sociedade e dos próprios Obrigacionistas, pelo que não deve ser aprovado.

___O Presidente da Mesa da Assembleia agradeceu ao Dr. Duarte d'Orey os esclarecimentos prestados e questionou a Assembleia sobre se, em face do que foi dito, algum dos Senhores Obrigacionistas queria apresentar uma proposta de suspensão da reunião.

___Não tendo sido apresentada qualquer proposta nesse sentido, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia declarou encerrado o debate e propôs que se passasse à votação das propostas de deliberação, esclarecendo o procedimento de contagem de votos adoptado nesta Assembleia.

___Tendo sido retiradas, pelo Conselho de Administração, as propostas relativas aos Pontos Um e Três da Ordem do Dia, e tendo em consideração as propostas de alteração da redação das propostas anteriormente apresentadas, o Presidente da Mesa esclareceu: Como referido anteriormente, coloca à votação as propostas com a redação alterada, por serem mais favoráveis aos Senhores Obrigacionistas. Quanto aos votos favoráveis às propostas iniciais e emitidos por correspondência, o Presidente da Mesa considerou deverem contar-se como votos favoráveis às propostas que vão ser submetidas à votação, por entender que, sendo mais favoráveis aos emitentes desses votos, seria contrária à razão de ser da lei e ao senso comum, considerá-los como votos negativos.

___O Presidente da Mesa deu então início à votação das propostas seguintes, as quais foram lidas pela Secretária da Mesa previamente a cada votação:

___**Ponto Dois:** Deliberar sobre a alteração da taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 1,5% ao ano para os períodos de contagem de juros (*Interest Period*) que ocorrem a partir do dia 8 de julho de 2017.

___Neste âmbito, propõe-se que seja deliberado (redação original publicada com a Convocatória):

1. alterar a taxa de juro aplicável às Obrigações, passando a mesma a ser de 1,5% ao ano para os períodos de contagem de juros (*Interest Period*) que ocorrem a partir do dia 8 de julho de 2017;
2. alterar a cláusula quinta, parágrafo B, dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

[B. Rate of Interest

The Rate of Interest for each Interest Period will be 1.5 per cent per annum from (and including) the Interest Period ending on 8 July 2018 to (and including) the Interest Period ending on 8 July 2021.”]

___Concluída a votação, a proposta foi aprovada por 56,22% dos votos correspondentes às Obrigações emitidas.

___**Ponto Quatro:** Deliberar sobre a constituição de um penhor sobre (i) 6,3 unidades de participação seniores e 7,5 unidades de participação juniores no Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Araras (o “Fundo”), bem como sobre (ii) os rendimentos do Fundo, para garantia de pagamento dos juros no âmbito das Obrigações;

___Neste âmbito, propõe-se que seja deliberado (redação final submetida a votação):

1. constituir penhor sobre (i) 6,3 unidades de participação seniores e 7,5 unidades de participação juniores no Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Araras (o “Fundo”), bem como sobre (ii) os rendimentos do Fundo, para garantia de pagamento dos juros no âmbito das Obrigações;
2. alterar a cláusula 3 dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

"3. STATUS OF THE NOTES

- (i) *The Notes are secured, direct, unconditional and unsubordinated obligations of the Issuer and rank pari passu among themselves (save for certain obligations required to be preferred by law).*
- (ii) *The payment of interest expressed to be payable by the Issuer under the Notes will be unconditionally and irrevocably secured with a first ranking pledge (the "Pledge") over (a) 6.3 senior units (quotas) and 7.5 junior units, each in the collective investment scheme governed by the laws of the Republic of Brazil Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Araras (the "Scheme") and (b) the income distributed by the Scheme (the "Pledged Assets").*
- (iii) *In case of liquidation or redemption of the Scheme, the Pledged Assets shall be replaced with a pledge over the cash resulting from such liquidation or redemption.*
- (iv) *The Pledge shall become enforceable if payment of interest on the Notes is not made when due and payable. Payment of the Rate of Interest is only due upon fulfilment of the condition referred in 5.A below."*

___Concluída a votação, a proposta foi aprovada por 58,22% dos votos correspondentes às Obrigações emitidas. Na sequência, a Obrigacionista Conceição Fernandes entregou à Mesa da Assembleia uma declaração de voto que fica anexa à presente ata.

___**Ponto Cinco:** Deliberar sobre a criação da faculdade de a Emitente proceder ao reembolso antecipado total ou parcial das Obrigações em caso de liquidação do Fundo

___Neste âmbito, propõe-se que seja deliberado (redação final submetida a votação):

1. alterar os termos e condições das Obrigações para que estes passem a prever a faculdade de a Emitente proceder ao reembolso antecipado total ou parcial das Obrigações em caso de liquidação do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (o "Fundo"), ou a obrigação de proceder ao reembolso total ou parcial das Obrigações caso a Emitente distribua dividendos aos sócios; e
2. alterar as cláusulas 7.3, 7.4 e 7.6, dos Termos e Condições, que passam a ter a seguinte redação:

[*"7.3 Redemption at the option of the Issuer ("Call Option")*"]

- (i) *The Issuer may, having given not less than 90 days' notice to the Paying Agent and, in accordance with Condition 12 ("Notices"), the holders of Notes (which notice shall be irrevocable and shall specify the date fixed for redemption) redeem all of the Notes then outstanding on 8 July 2015, 8 July 2016 and 8 July 2017 (the "Optional Redemption Dates") at their specified Denominations (the "Optional Redemption Amount") together, if applicable, with interest accrued to (but excluding) the relevant Optional Redemption Date.*
- (ii) *The Issuer may, having given not less than 90 days' notice to the Paying Agent and, in accordance with Condition 12 ("Notices"), the holders of Notes (which notice shall be irrevocable and shall specify the date fixed for redemption) redeem the Notes in whole, or in part, at any time, in case of liquidation or redemption of the Scheme (the "Scheme Proceeds") and in an amount corresponding to the Scheme Proceeds.*
- (iii) *The Issuer shall, having given not less than 90 days' notice to the Paying Agent and, in accordance with Condition 12 ("Notices"), the holders of Notes (which notice shall be irrevocable and shall specify the date fixed for redemption) redeem the Notes in whole, or in part, at any time, in case of distribution of dividends to the shareholders.*

7.4 Early Redemption Amounts

- (i) *For the purpose of Condition 7.2 and, in case the Notes are redeemed in whole, Condition 7.3 above and Condition 10 ("Events of Default"), each Note will be redeemed at its Early Redemption Amount, which shall correspond to its nominal amount, € 1,000.00 per Note.*
- (ii) *If Notes are redeemed in part only pursuant to Condition 7.3 (ii) or (iii), each note will be redeemed proportionally.*

7.6 Cancellation

All Notes which are redeemed in whole will forthwith be cancelled in accordance with Interbolsa regulations. All Notes so cancelled and any Notes purchased and cancelled pursuant to Condition 7.5 above shall be cancelled by Interbolsa or the Paying Agent (as applicable) and cannot be held, reissued or resold."

___ Concluída a votação, a proposta foi aprovada por 62,50% dos votos correspondentes às Obrigações emitidas. Na sequência, o Obrigacionista Paulo Ribeiro da Silva entregou à Mesa da Assembleia uma declaração de voto relativa aos Pontos Quatro e Cinco que fica anexa à presente ata.

___ **Ponto Seis:** Deliberar alterar os termos e condições das Obrigações por forma a que a data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*) deixe de ser o dia 8 de julho de 2021 e passe a ser o dia 8 de julho de 2031.

Neste âmbito, propõe-se que seja deliberado (redação final submetida a votação):

1. alterar os termos e condições das Obrigações por forma a que a data de vencimento das Obrigações (*Maturity Date*) deixe de ser o dia 8 de julho de 2021 e passe a ser o dia 8 de julho de 2031.
2. alterar a cláusula 7.1 dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

["7.1 Redemption at maturity

Unless previously redeemed or purchased and cancelled as specified below, each Note will be redeemed by the Issuer at its nominal amount, €1,000.00 per Note (the "Final Redemption Amount") on 8 July 2031 (the "Maturity Date)."]

___ Concluída a votação, a proposta foi aprovada por 54,79% dos votos correspondentes às Obrigações emitidas.

___Na sequência a Obrigacionista Sara Cadima Feio, entregou à Mesa da Assembleia uma declaração de voto relativa a todos os pontos votados a qual fica anexa à presente ata.

___Nada mais havendo a discutir e a aprovar nos termos da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia agradeceu a presença dos Senhores Obrigacionistas e dos membros do Conselho de Administração presentes e declarou encerrada a presente Assembleia Geral, não sem antes, pelo Dr. Duarte Maia de Albuquerque d'Orey, ter sido dirigido um novo agradecimento os Senhores Obrigacionistas pela sua participação, e ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral pela forma como foram desenvolvidos os trabalhos da reunião._____

___O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral agradeceu os cumprimentos, em nome da Mesa, e concluídos que foram os trabalhos, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, pelas 18:30 horas, a qual, para constar, se encontra lavrada nesta acta que, depois de lida, vai ser assinada por si e pela Secretária da Mesa da Assembleia._____